

**RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO**  
**EXERCÍCIO 2023**



**TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.**

20ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários.

**GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM Ltda.**

Abril/2024

## ÍNDICE

<b>CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO</b> .....	<b>3</b>
<b>1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA</b> .....	<b>4</b>
<b>2. CARACTERÍSTICAS DA 20ª SÉRIE</b> .....	<b>4</b>
<b>3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS</b> .....	<b>6</b>
<b>4. GARANTIAS – FATOS RELEVANTES OCORRIDOS, SUA SUFICIÊNCIA E EXEQUIBILIDADE</b> .....	<b>6</b>
<b>5. BENS E VALORES ENTREGUES PARA ADMINISTRAÇÃO</b> .....	<b>6</b>
<b>6. FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU OUTROS TIPOS DE FUNDOS</b> .....	<b>7</b>
<b>7. QUANTIDADE EMITIDA, EM CIRCULAÇÃO E CANCELADA</b> .....	<b>7</b>
<b>8. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS EM 2023</b> .....	<b>7</b>
<b>9. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS PROGRAMADOS PARA 2024</b> .....	<b>8</b>
<b>10. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS</b> .....	<b>8</b>
<b>11. ASSEMBLEIA DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS</b> .....	<b>8</b>
<b>12. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO</b> .....	<b>8</b>
<b>13. VENCIMENTO ANTECIPADO</b> .....	<b>8</b>
<b>14. COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL RELACIONADOS A CLÁUSULAS CONTRATUAIS</b> .....	<b>8</b>
<b>15. INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS</b> .....	<b>9</b>
<b>16. CUMPRIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO EMISSOR</b> .....	<b>9</b>
<b>17. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO EMISSOR PARA ASSEGURAR A EXISTÊNCIA E INTEGRIDADE DO LASTRO DA EMISSÃO</b> .....	<b>9</b>
<b>18. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO EMISSOR PARA ASSEGURAR A NÃO CESSÃO A TERCEIROS DO LASTRO DA EMISSÃO</b> .....	<b>9</b>
<b>19. EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES EM QUE TENHA ATUADO NO MESMO EXERCÍCIO</b> .....	<b>9</b>
<b>20. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO</b> .....	<b>12</b>

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024.

**Aos**  
**Senhores Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários**

À  
**TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.**  
Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, sala 01, Itaim Bibi  
São Paulo/SP, CEP 04.533-010  
At.: **Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa**  
Diretor

Na qualidade de agente fiduciário da 20ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI da **TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.**, apresentamos a V. S<sup>as</sup>. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021 (conforme posteriormente alterada), e no Termo de Securitização.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações públicas e/ou fornecidas pela Emissora, bem como nos controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos que este relatório se encontra disponível no site “<http://www.gdcdtvm.com.br>” nos termos do artigo 15, da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021 (conforme posteriormente alterada), e nos demais locais indicados nos termos estabelecidos na emissão.

Atenciosamente,

**GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM LTDA.**  
Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, parte 3, bloco Itanhangá, sala 3.105, Barra da Tijuca  
22.775-003 – Rio de Janeiro – RJ  
Tel: (21) 2490-4305 / (21) 3269-2077  
Ouvidoria: 0800-022-3062  
E-mail: [gdc@gdcdtvm.com.br](mailto:gdc@gdcdtvm.com.br)

## 1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA

<b>Denominação Comercial:</b>	Travessia Securitizadora S.A.
<b>Endereço da Sede:</b>	Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, sala 01, Itaim Bibi São Paulo/SP, CEP 04.533-010.
<b>Telefone/Fax:</b>	(11) 4115-8700.
<b>D.R.I.:</b>	Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa.
<b>CNPJ/ME nº:</b>	26.609.050/0001-64.
<b>Situação:</b>	Ativa.
<b>Auditor Independente:</b>	Villela e Associados Auditoria e Consultoria S/S.
<b>Setor de Atividade:</b>	Securitização de Créditos.

## 2. CARACTERÍSTICAS DA 20ª SÉRIE

<b>Título:</b>	Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRIs.
<b>Registro CVM nº:</b>	Dispensado
<b>Código ISIN:</b>	BRTSSACRI014
<b>Código do Ativo na B3:</b>	12E0030299
<b>Situação da Emissão:</b>	Ativa.
<b>Situação da Emissora:</b>	Inadimplente.

<b>Coordenador Líder:</b>	Socopa - Sociedade Corretora Paulista S.A.
<b>Instituição Custodiante:</b>	Planner Corretora de Valores S.A..
<b>Número de Série:</b>	A emissão corresponde à 20ª Série da 1ª emissão de CRI da Securitizadora.
<b>Data de Emissão:</b>	Para todos os efeitos econômico-financeiros, a data de emissão dos CRI é 25 de maio de 2012.
<b>Quantidade:</b>	Foram emitidos 116 (cento e dezesseis) CRI.
<b>Valor Nominal:</b>	O valor nominal unitário dos CRI é de R\$302.259,78 (trezentos e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), na Data de Emissão.
<b>Valor Total da Série:</b>	O valor total da 20ª Série é de R\$ 35.062.134,48 (trinta e cinco milhões e duzentos e noventa e um mil e trezentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), na Data de Emissão.
<b>Prazo e Data de Vencimento:</b>	Os CRIs vencerão em 25 de novembro de 2024.
<b>Forma:</b>	Os CRI são da forma escritural.
<b>Atualização Monetária:</b>	Mensal, de acordo com a variação mensal do IPCA/IBGE.
<b>Juros Remuneratórios:</b>	Os juros remuneratórios conferidos aos CRI corresponderão a 12% (seis por cento) ao ano, calculados <i>pro rata temporis</i> a partir da Data de Emissão.
<b>Pagamento da Remuneração:</b>	Bullet.
<b>Amortização Programada:</b>	Bullet.
<b>Amortização Extraordinária Obrigatória:</b>	A Emissora deverá promover a Amortização Extraordinária Antecipada, total ou parcial, dos CRI vinculados a este Termo nas seguintes hipóteses: (i) caso de pré-pagamento, total ou parcial, dos Créditos Imobiliários, por parte dos Adquirentes; (ii) nos casos de Recompra ou Retrocessão dos Créditos Imobiliários; ou (iii) na hipótese da Cláusula 8.13 do Termo de Securitização.

**Regime Fiduciário:** Na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514/1997, a Emissora institui, em caráter irrevogável e irretratável, Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e Garantias vinculados pelo Termo de Securitização, incluindo a Conta Centralizadora. Os créditos Imobiliários e as Garantias sob Regime Fiduciário permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Emissora, até que se complete o resgate dos CRI.

### **3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS**

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRIs foram utilizados para o financiamento imobiliário, por meio de CCBs, de projetos da Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., onde a Securitizadora, em acordo com o investidor, recebeu os créditos quirografários de forma antecipada por meio da dação em pagamento de ativos (lotes, direitos sobre lotes e/ou direitos creditórios de vendas de lotes a terceiros). O pagamento foi realizado conforme as cláusulas 17.4 a 17.7 e 18 do Plano de Recuperação Judicial. Conforme cláusula 5.g das Demonstrações Financeiras da 20ª Série da 1ª Emissão em 31 de dezembro de 2023 e de 2022.

### **4. GARANTIAS – FATOS RELEVANTES OCORRIDOS, SUA SUFICIÊNCIA E EXEQUIBILIDADE**

- I. Cessão Fiduciária de Recebíveis;
- II. Alienação Fiduciária;
- III. Valor da Retenção
- IV. Fundo de Reserva;
- V. Coobrigação da Urbplan e das SPEs; e
- VI. Regime Fiduciário e consequente constituição do Patrimônio Separado.

A emissora faz um acompanhamento periódico dos direitos creditórios que compõe a carteira da operação, visando identificar indicadores que resultem na necessidade de constituição de provisão para perdas. Considerando as características dos direitos creditórios que possui um único devedor, as evidências observadas são: 1) Pagamentos recebidos em atraso; 2) Parcelas vencidas e não pagas; 3) Risco de crédito; 4) Probabilidade de default. Não há indícios suficientes que indiquem possível ou provável possibilidade de perdas ou default para o devedor da operação. Conforme a cláusula 5.c das Demonstrações Financeiras da 20ª Série da 1ª Emissão em 31 de dezembro de 2023 e de 2022.

Em 13 de setembro de 2019, o Grupo Urbplan e a Securitizadora celebraram um Instrumento de Transação com base em Termo de Diligência de 7 de março de 2019 e Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. O acordo foi aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado judicialmente. O Grupo Urbplan transferiu imóveis (lotes urbanizados com infraestrutura) à Securitizadora como dação em pagamento dos créditos extraconcursais. A transferência visa integrar os imóveis ao conjunto de direitos relacionados à implantação e execução das obras de infraestrutura do loteamento do Grupo Urbplan. Em 08 de agosto de 2023, sob os cuidados do Assessor Legal Lacaz Martins, Pereira Neto, Guverich & Schoueri Advogados, foi enviada Notificação Extrajudicial exigindo que o Grupo Urbplan cumpra integralmente o Instrumento de Transação. Conforme a cláusula 5.g das Demonstrações Financeiras da 20ª Série da 1ª Emissão em 31 de dezembro de 2023 e de 2022.

### **5. BENS E VALORES ENTREGUES PARA ADMINISTRAÇÃO**

Não foram entregues bens e valores à sua administração.

## 6. FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU OUTROS TIPOS DE FUNDOS

### Valor da Retenção

Para fazer frente aos pagamentos das obrigações do Patrimônio Separado, a Emissora deverá constituir um Valor de Retenção na Conta Centralizadora, de R\$ 1.227.112,66 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, cento e doze reais, sessenta e seis) (“Volume Inicial”).

Mensalmente, o Valor da Retenção será apurado pela Emissora, a qual verificará se o saldo do Valor da Retenção corresponde à 2 (duas) parcelas de pagamento de juros, amortização e correção monetária dos CRI (“Limite Mínimo”).

Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Valor da Retenção venham a ser inferiores ao Limite Mínimo, a Emissora notificará as Cedentes para que o Valor da Retenção seja recomposto ao seu Limite Mínimo, em 2 (dois) dias úteis,

Os recursos do Valor da Retenção também estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e poderão ser aplicados em: (a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, (b) certificados e recibos de depósito bancário de emissão de qualquer instituição financeira de primeira linha definida pela Scopel e/ou (c) em fundos de investimento de renda fixa com perfil conservador, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa de emissão ou coobrigação de pessoa que seja considerada como de baixo risco de crédito, nos termos dos normativos das instituições reguladoras.

### Fundo de Reserva

Não possuímos informação sobre o saldo do Fundo de Reserva em 31/12/2023.

## 7. QUANTIDADE EMITIDA, EM CIRCULAÇÃO E CANCELADA

Em 31/12/2023	Quantidade de CRIs
Quantidade emitida	116
Quantidade em circulação (B3):	116
Saldo cancelado no período:	-
Total em Tesouraria:	-
Total Cancelado:	-

## 8. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS EM 2023

Os valores abaixo se referem ao pagamento de parcelas em atraso.

Data	Valor
16/01/2023	R\$ 98.922,45
14/02/2023	R\$ 93.942,53
14/03/2023	R\$ 82.680,24
11/04/2023	R\$ 108.730,39
12/05/2023	R\$ 190.288,98
09/06/2023	R\$ 105.275,89

10/07/2023	R\$ 88.595,43
11/08/2023	R\$ 98.140,39
13/09/2023	R\$ 88.648,61
11/10/2023	R\$ 110.813,22
14/11/2023	R\$ 110.337,81
14/12/2023	R\$ 119.792,66

## **9. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS PROGRAMADOS PARA 2024**

Não há eventos de pagamento programados para o exercício de 2024.

## **10. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS**

No exercício de 2023 ocorreram alterações estatutárias. A cópia com inteiro teor das atas se encontra à disposição na sede da Emissora e do Agente Fiduciário e em seu site <http://www.gdcdtvm.com.br/>.

## **11. ASSEMBLEIA DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS**

No exercício de 2023 ocorreu Assembleia de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários referente à 20ª Série da presente Emissão. A cópia com inteiro teor da ata se encontra à disposição no Agente Fiduciário e em seu site <http://www.gdcdtvm.com.br/>.

## **12. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO**

No exercício de 2023 não houve aditamento ao Termo de Securitização referente à 20ª Série da presente Emissão.

## **13. VENCIMENTO ANTECIPADO**

Não tivemos conhecimento acerca da ocorrência de quaisquer dos eventos mencionados no Termo de Securitização que pudessem tornar a emissão antecipadamente vencida no exercício de 2023, com exceção da renegociação firmada entre os Titulares dos CRI e a securitizadora anterior, que suprimiu os eventos de vencimento antecipado. Esta renegociação foi homologada junto ao juízo da Recuperação Judicial da devedora.

Não recebemos declaração de não ocorrência de evento de vencimento antecipado da Emissora até a presente data.

## **14. COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL RELACIONADOS A CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Não há indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital relacionados a cláusulas contratuais.



## 15. INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS

Em 2019 o Grupo Urbplan e a Gaia Securitizadora S.A. celebraram instrumento de acordo, aprovado conforme Assembleia Geral de Credores datada de 17 de setembro de 2019 e decisão proferida às fls. 32011/32030 da Recuperação Judicial, no qual as referidas partes acordaram como serão quitados os Créditos Extraconcurais a substituição da GAIA pela TRAVESSIA, com a conseqüente transferência da administração do patrimônio separado constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários, representados pela CCI, e pelas respectivas garantias, bem como a transferência das demais obrigações inerentes a tal atividade.

A Emissora cumpriu com a sua obrigação de prestação de informações periódicas, e o Agente Fiduciário não tem conhecimento de eventual inconsistência ou omissão contidas nas informações divulgadas pela Emissora.

## 16. CUMPRIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO EMISSOR

A Emissora cumpriu com suas outras obrigações, e o Agente Fiduciário não tem conhecimento de eventual inconsistência ou omissão contidas nas informações divulgadas pela Emissora.

## 17. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO EMISSOR PARA ASSEGURAR A EXISTÊNCIA E INTEGRIDADE DO LASTRO DA EMISSÃO

O lastro da emissão perdeu sua eficácia com o acordo judicial.

## 18. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO EMISSOR PARA ASSEGURAR A NÃO CESSÃO A TERCEIROS DO LASTRO DA EMISSÃO

O lastro da emissão perdeu sua eficácia com o acordo judicial.

## 19. EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES EM QUE TENHA ATUADO NO MESMO EXERCÍCIO

O Agente Fiduciário informa que atuou como agente fiduciário no exercício de 2023 nas seguintes emissões:

<b>16ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.</b>	
Valor da Emissão:	R\$ 37.055.500,00 (trinta e sete milhões cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
Quantidade de CRI:	37 (trinta e sete).
Prazo de Vencimento:	25 de novembro de 2024.
Taxas de juros:	Taxa efetiva de juros de 13,50% ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias.
Espécie e garantias envolvidas:	(i) Cessão Fiduciária de Recebíveis (ii) Regime Fiduciário e (iii) Patrimônio Separado
Inadimplemento no Período:	Inadimplente com as obrigações pecuniárias.

**17ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.**

Valor da Emissão:	R\$ 31.203.776,10 (trinta e um milhões, duzentos e três mil, setecentos e setenta e seis reais e dez centavos).
Quantidade de CRI:	30 (trinta).
Prazo de Vencimento:	16 de novembro de 2024.
Taxas de juros:	Taxa efetiva de juros de 13,00% ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias.
Espécie e garantias envolvidas:	(i) Cessão Fiduciária de Recebíveis (ii) Fundo de Reserva (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado
Inadimplemento no Período:	Inadimplente com as obrigações pecuniárias.

**18ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.**

Valor da Emissão:	R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).
Quantidade de CRI:	25 (vinte e cinco).
Prazo de Vencimento:	15 de novembro de 2024.
Taxas de juros:	Taxa efetiva de juros de 12,00% ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias.
Espécie e garantias envolvidas:	(i) Cessão Fiduciária de Recebíveis (ii) Fundo de Reserva (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado
Inadimplemento no Período:	Inadimplente com as obrigações pecuniárias.

**19ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.**

Valor da Emissão:	R\$ 15.400.000,00 (quinze milhões e quatrocentos mil reais).
Quantidade de CRI:	14 (quatorze).
Prazo de Vencimento:	25 de novembro de 2024.
Taxas de juros:	Taxa efetiva de juros de 19,79% ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias.
Espécie e garantias envolvidas:	(i) Cessão Fiduciária de Recebíveis (ii) Regime Fiduciário e (iii) Patrimônio Separado
Inadimplemento no Período:	Inadimplente com as obrigações pecuniárias.

**21ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.**

Valor da Emissão:	R\$ 23.118.908,40 (vinte e três milhões, cento e dezoito mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos).
Quantidade de CRI:	70 (setenta).
Prazo de Vencimento:	20 de novembro de 2024.
Taxas de juros:	Taxa efetiva de juros de 12,00% ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias.
Espécie e garantias envolvidas:	(i) Cessão Fiduciária dos Créditos Imobiliários (ii) Fundo de Reserva (iii) Garantias de Alienação Fiduciária (iv) Coobrigação (v) Regime Fiduciário e (vi) Patrimônio Separado

Inadimplemento no Período:	Inadimplente com as obrigações pecuniárias.
----------------------------	---

<b>22ª e 23ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.</b>	
Valor da Emissão:	22ª Série – R\$ 44.045.744,28 (quarenta e quatro milhões, quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos). 23ª Série – R\$ 7.772.779,87 (sete milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
Quantidade de CRI:	22ª Série – Foram emitidos 146 (cento e quarenta e seis) CRI. 23ª Série – Foi emitido 1 (um) CRI.
Prazo de Vencimento:	22ª Série – O prazo é até a data de 25 de novembro de 2024. 23ª Série – O prazo é até a data de 25 de novembro de 2024.
Taxas de juros:	22ª Série – Taxa anual de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento), base de 360 (trezentos e sessenta) dias. 23ª Série – Taxa Pré-fixada anual de 1% (um inteiro por cento).
Espécie e garantias envolvidas:	(i) Recompra dos Créditos Imobiliários (ii) Fundo de Reserva (iii) Subordinação do CRI Subordinado (iv) Regime Fiduciário e (v) Patrimônio Separado
Inadimplemento no Período:	Inadimplente com as obrigações pecuniárias.

<b>24ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.</b>	
Valor da Emissão:	R\$ 10.130.000,00 (dez milhões, cento e trinta mil reais).
Quantidade de CRI:	1 (um).
Prazo de Vencimento:	27 de dezembro de 2022
Taxas de juros:	Taxa efetiva de juros de 12,00% ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias.
Espécie e garantias envolvidas:	(i) Cessão Fiduciária dos Recebíveis (ii) Fundo de Despesa
Inadimplemento no Período:	Inadimplente com as obrigações pecuniárias.

<b>25ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.</b>	
Valor da Emissão:	R\$ 21.943.844,16 (vinte e um milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).
Quantidade de CRI:	21 (vinte e um).
Prazo de Vencimento:	25 de agosto de 2026
Taxas de juros:	Taxa efetiva de juros de 12,00% ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias.
Espécie e garantias envolvidas:	(i) Cessão Fiduciária dos Recebíveis (ii) Fundo de Despesa
Inadimplemento no Período:	Inadimplente com as obrigações pecuniárias.

<b>1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS VII S.A.</b>	
Valor da Emissão:	R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).
Quantidade de CRI:	500.000.000 (quinhentos milhões).

Prazo de Vencimento:	20 de janeiro de 2032.
Taxas de juros:	IPCA + 9,00% ao ano, base 252.
Espécie e garantias envolvidas:	As debêntures, por serem da espécie quirografária e por não possuírem garantia adicional, não oferecem privilégio algum sobre o ativo da Emissora. O crédito dos Debenturistas junto à Emissora concorre em igualdade de condições com os demais credores quirografários, em caso de falência da Emissora.
Inadimplemento no Período:	Não há.

## **20. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

O Agente Fiduciário declara que se encontra plenamente apto a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de CRIs da Emissora, na forma do disposto no artigo 68, § 1º, alínea “b” da Lei nº 6.404/1976, bem como que não existe situação de conflito de interesses que impeça o mesmo a continuar a exercer a função, na forma do disposto no artigo 15, inciso XII, da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021 (conforme posteriormente alterada).

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024.

### **GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM LTDA.**

Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, parte 3, bloco Itanhangá, sala 3.105, Barra da Tijuca  
22.775-003 – Rio de Janeiro – RJ  
Tel: (21) 2490-4305 / (21) 3269-2077  
Ouvidoria: 0800-022-3062  
E-mail: [gdc@gdcdtvm.com.br](mailto:gdc@gdcdtvm.com.br)